



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 606 – Edição Extra | 28 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1018, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 15.827,78 (Quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 15.827,78 (Quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.827,78 (Quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 606 – Edição Extra | 28 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

627 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 15.827,78

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 606 – Edição Extra | 28 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 2390, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.827,78 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1018/2023;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.827,78 (Quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

627 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 15.827,78

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2023.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 606 – Edição Extra | 28 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500